



São Paulo, 26 de julho de 2012.

DRH/CIRC/025/2012
dvpct/sb

Senhor (a) Dirigente

O Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E. , por meio da Portaria nº 2.685 de 26/12/2011 publicada no D.O.U. de 27/12/2011 determinou que as rescisões contratuais que venham ocorrer a contar de 01/08/2012 deverão ser processadas por intermédio do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, anexo I, previsto na citada portaria ministerial.

Assim, visando ao aprimoramento e otimização das atividades da área de pessoal e demais órgãos da Administração Central, foi desenvolvido no Sistema Marte Web o Termo de Rescisão – TRCT, que deverá ser acessado pela área de pessoal tão logo receba e-mail automático, gerado pelo sistema, confirmando a consolidação/liquidação do pagamento.

O Termo será emitido com todas as informações da folha de rescisão do ex-servidor, não havendo necessidade de preenchimento manual.

Deverão ser impressas quatro vias para que sejam assinadas pelo responsável legal da Unidade/Órgão e pelo servidor desligado, sendo que três vias serão entregues ao ex-servidor para que possa movimentar sua conta vinculada junto à Caixa Econômica Federal e uma deverá ser juntada ao processo de contrato do interessado.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Joel Souza Dutra
Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos

DRH USP

Departamento de
Recursos Humanos da USP

Rua da Reitoria, 109 - Bloco L, 1º andar, sala 109
Cidade Universitária - 05508-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3091-3460 / 3091-3422 / 3091-3436
Fax (11) 3815-4092 - e-mail: drh@usp.br